



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PROPADM/POSGRAP/UFS Nº 01/2026

VAGAS PARA A COMUNIDADE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
Aprovado em reunião do Colegiado, em 31/08/2026

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do site do programa <http://propadm.ufs.br>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2027.1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Administração:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento ao art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se que o (a) candidato (a) possua graduação (em qualquer área de conhecimento) em instituições reconhecidas pelo MEC.
- 1.4. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Administração.

2. DAS VAGAS

2.1. São ofertadas 13 vagas, distribuídas da seguinte forma: 08 vagas para ampla concorrência - AC, 04 vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígena - PPI e 01 (uma) vaga extra para pessoa com deficiência – PcD e/ou pessoa com necessidade específica - PNE (Caso esta vaga não seja preenchida por candidato PcD e/ou PNE não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI) para portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento.

2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TEMAS DE INTERESSE	LINHA DE PESQUISA	VAGAS		
				AC	PPI	PCD
Ana Paula Henriques Gusmão de Araújo Lima	anapaulahg@academico.ufs.br	Gestão da Produção; Gestão da Informação; Pesquisa Operacional; Modelos de apoio à Decisão.	Inovação e Tecnologia	04	02	
Anderson Tiago Peixoto Gonçalves	anderson.tiagopeixoto@ufpe.br	Melhoria Contínua (Kaizen), Lean Thinking (Lean Manufacturing, Lean Logistics, Lean Healthcare), Indústria 4.0 e suas tecnologias, Relações Interorganizacionais (ROIs), Arranjos Produtivos Locais (APLs), Logística Verde e Logística Reversa, e Modelagem de Apoio à Decisão Multicritério (MCDM).				
Glessia Silva de Lima	glessia@academico.ufs.br	Inovação na Pequena Empresa; Políticas de Inovação; Inovação e Desenvolvimento; Inovação e Sustentabilidade.				
Jefferson David Araújo Sales	profsales@academico.ufs.br	Gestão da Tecnologia de Informação; Colaboração nas Organizações; BPM; Governança da TI; Inovação e Crise.				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Abimael Magno do Ouro Filho	abimaelmagno@academico.ufs.br	Redes de Empresas; Pequenas Empresas; Empreendedorismo; Aprendizagem Interorganizacional; Educação Financeira; Finanças Públicas.	Sociedade, Organizações e Empreendedorismo	04	02	01
Égon José Mateus Celestino	egoncelestino@academico.ufs.br	Gestão Estratégica, Ambiental e Financeira; Estratégias Organizacionais e Capacidades Dinâmicas; Redes de Cooperação e Arranjos Produtos Locais.				
Gracyanne Freire de Araujo	gracyanne@academico.ufs.br	Empreendedorismo; Empreendedorismo cultural; Educação empreendedora; Educação em Administração; Métodos qualitativos de pesquisa.				
Kleverton Melo de Carvalho	kleverton1@academico.ufs.br	Cogovernança, Participação Social e Desenvolvimento de Políticas e Regulações Ambientais; Inovação e Processos no Ambiente Público; Políticas para Empreendedorismo de Baixo Carbono				
Ronalty Oliveira Rocha	ronalty@academico.ufs.br	Empreendedorismo e inovação; empreendedorismo social e inovação social; negócios de impacto, empresas sociais e organizações híbridas; ecossistemas empreendedores e de impacto; estratégias, capacidades e desenvolvimento organizacional; financiamento e investimento em organizações e empreendimentos; redes, governança e relações interorganizacionais; empreendedorismo e desenvolvimento regional e territorial.				
Rúbia Oliveira Corrêa	rubia.correa@academico.ufs.br	Empreendedorismo e Minorias; Empreendedorismo Jovem; Empreendedorismo Social; Identificação e Exploração de Oportunidades Empreendedoras; Empreendedorismo sênior				

2.3 O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1 O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos (**GERAL**, ou seja, entre todos os candidatos participantes, **por linha de pesquisa**) em ordem decrescente da nota final, incluindo as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

2.3.2 Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.3.2.1 Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação e as especificidades das vagas destinadas às Ações Afirmativas previstas no item 3.

2.3.2.2 Quando uma linha de pesquisa alcançar o preenchimento de todas as suas vagas disponíveis, o (a) candidato (a) será direcionado (a) para a outra linha de pesquisa do Programa.

2.3.2.3 As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas institucionais, exceto a vaga para PcD e/ou PNE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Em atendimento à Resolução Nº 19/2024/CONEPE, os programas e cursos de pós-graduação (stricto sensu e lato sensu) da UFS devem adotar ações afirmativas para inclusão e permanência, em seu corpo discente regular, da população negra (pretos e pardos), indígena e PcD e/ou PNE.

3.2. As ações afirmativas se darão por meio de reserva de vagas junto ao edital do processo seletivo destinado à comunidade.

3.3. Os candidatos às vagas das Ações Afirmativas se submeterão aos mesmos critérios, avaliações e prazos dos candidatos da ampla concorrência do processo seletivo.

3.4. Consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI, para os fins da Resolução Nº 19/2024/CONEPE, os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4.1. No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local.

3.5. Consideram-se PcD e/ou PNE, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009, no decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, na Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021, Lei nº 8.916 de 4 de novembro de 2021, na dispõe sobre a indeterminação de laudo e perícia médica para autistas e Lei nº 3.660, 17 de março de 2023 e Lei nº 14.626 de 19 de julho de 2023.

3.6. Do total de vagas disponíveis nos editais destinados a comunidade em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação da UFS, será reservado um percentual de, no mínimo, 20% das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e, mediante decisão do seu colegiado ou órgão equivalente, este percentual poderá ser acrescido.

3.6.1. Nos editais destinados à comunidade, em cada processo seletivo dos programas de pós-graduação da UFS, será reservada pelo menos 01(uma) vaga extra para PcD e/ou PNE, a qual não será contabilizada para fins de cumprimento do disposto no item 3.6. Caso esta vaga não seja preenchida não poderá ser revertida para a ampla concorrência e/ou PPI.

3.7. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.6. resulte em número fracionário, o quantitativo das vagas reservadas será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.8. Os candidatos à reserva de vaga farão sua opção no período da inscrição conforme edital do processo seletivo, utilizando formulário (Autodeclaração Étnico Racial, ANEXO 04 ou Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência ou com necessidade específica, ANEXO 06) e indicando a modalidade de reserva de vagas.

3.8.1. Os candidatos que se inscreverem e forem classificados ao final do processo seletivo como aprovados ou excedentes para vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos) passarão por avaliação de uma comissão de heteroidentificação a fim de confirmação das informações apresentadas na Autodeclaração Étnico Racial (ANEXO 04).

3.8.1.1. A comissão de heteroidentificação realizará a aferição do declarado em relação ao perfil fenotípico característico que os enquadrem na condição de preto ou pardo.

3.8.1.2. O(a) candidato(a)/discente que não comparecer ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do § 2º do Art. 13 da Resolução Nº 61/2022/CONEPE, será eliminado(a) do processo seletivo em que concorre.

3.8.2. A comissão de heteroidentificação deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à comissão realizado pelo programa de pós-graduação. O candidato deverá acompanhar as publicações relativas à comissão de heteroidentificação bem como a convocação para participação de etapas e resultados na página www.pos.ufs.br, na aba Ações Afirmativas.

3.8.3. Os candidatos que se submeteram à avaliação por comissão de heteroidentificação em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova aferição mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela comissão emitido pela Instituição, no ato da inscrição do processo seletivo. Caso não tenha, deverá passar por nova comissão de heteroidentificação.

3.8.3.1. Ao candidato cuja verificação fenotípica tenha sido indeferida pela comissão de heteroidentificação na verificação presencial caberá a interposição de recurso.

3.8.3.2. Os candidatos cujos recursos tenham sido indeferidos ou que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, serão excluídos do processo seletivo.

3.8.4. Os candidatos que se inscreverem e forem classificados ao final do processo seletivo como aprovados ou excedentes para vagas destinadas a PcD e/ou PNE, terão a documentação comprobatória (laudo ou relatório médico conforme orientações do ANEXO 07) analisada por setor responsável e deverão, obrigatoriamente, passar por avaliação de uma comissão de avaliação multiprofissional para fins de comprovação, de acordo com a legislação vigente.

3.8.5. A apreciação pela comissão de avaliação multiprofissional deverá ser realizada ao final do processo seletivo em período anterior à matrícula, sendo o encaminhamento do candidato à comissão realizado pelo programa de pós-graduação. O candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

deverá acompanhar as publicações relativas à comissão de avaliação multiprofissional bem como a convocação para participação de etapas e resultados na página www.pos.ufs.br, na aba Ações Afirmativas.

3.8.6. Os candidatos que se submeteram à análise da comissão de avaliação multiprofissional em instituições públicas de ensino, estarão dispensados de nova avaliação mediante apresentação de documento que ateste a passagem pela comissão emitido pela Instituição, no ato da inscrição do processo seletivo. Caso não tenha documento comprobatório de submissão anterior, deverá passar por nova comissão de avaliação multiprofissional.

3.8.6.1. Se a comissão de avaliação multiprofissional concluir que a documentação não é suficiente para comprovar a deficiência ou necessidade específica alegada, será dado parecer desfavorável, sendo indeferido.

3.8.6.2. Ao indeferimento, o candidato pode interpor recurso com novos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido.

3.8.6.3. Os candidatos cujo indeferimento foi mantido pela comissão de avaliação multiprofissional e aqueles que não interpuseram recurso dentro do prazo estabelecido, serão excluídos do processo sele

3.8.7. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.8.8. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.8.9. Em caso de desistência de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e PcD e/ou PNE aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos), indígenas ou PcD e/ou PNE posteriormente classificado.

3.8.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

3.8.11. O candidato PcD e/ou PNE, ao participar de processo seletivo, deverá assinar declaração informando que a sua deficiência e/ou necessidade específica não impede a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso.

3.8.12. Em caso de empate entre os candidatos aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência, PPI ou PcD e/ou PNE os critérios de desempate serão:

I. maior idade;

II. menor renda per capita.

3.8.13. Aplicam-se aos discentes que ingressarem pelo sistema de cotas as mesmas regras aplicadas aos demais discentes do programa de pós-graduação no que se refere ao desenvolvimento de suas atividades conforme as diretrizes estabelecidas e normas vigentes na pós-graduação da UFS e regulamento interno do Programa.

3.9. Os candidatos inscritos PPI e PcD e/ou PNE que obtiverem nota igual ou superior aos candidatos das vagas AC e que forem classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão aferidos pela comissão de heteroidentificação ou comissão de avaliação multiprofissional respectivamente. Esses candidatos assumirão as vagas para a ampla concorrência e não a vaga escolhida no ato da inscrição, conforme Art. 9, §13 da Resolução Nº 19/2024/CONEPE.

3.10. Compete, exclusivamente, a(o) candidato(a)/discente certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos na Resolução Nº 61/2022/CONEPE, para concorrer ao sistema de reserva de vagas para negros(as) - pretos(as) e pardos(as), conforme estabelecido em edital e normas complementares, sob pena de, se aprovado(a) no processo seletivo e mesmo matriculado(a), perder o direito à vaga.

3.11. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - que não se apresentar à comissão regular e recursal de heteroidentificação na data, horário e local para o qual for convocado(a) através de edital, não será considerado(a) apto para ocupar uma vaga reservada para cotas raciais e, portanto, será eliminado(a) do referido processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do site do programa <http://propadm.ufs.br> no período de 14/09/2026 a 09/10/2026.

4.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

4.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexacta, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

4.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R \$30,00 (trinta reais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

4.7. DO PAGAMENTO

- 4.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.
- 4.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.
- 4.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.
- 4.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).
- 4.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil (pelos meios disponíveis para pagamento), de acordo com o horário de expediente bancário, até o dia 13/10/2026, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 4.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

4.8. DOS DOCUMENTOS

4.8.1. Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão.

- a) Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.
 - b) Histórico escolar do curso de graduação.
 - c) Currículo Lattes comprovado (inserir a cópia de todos os documentos que comprovem o que está descrito no currículo).
 - d) 03 (três) fotografias 5x7 (**para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos**).
- OBS: Fotos recentes no formato PDF, sem edição ou maquiagem, devendo ser colorida e com fundo branco, individuais, realizadas com a câmera na posição retrato (na vertical). As fotos deverão ser captadas em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, e vestindo também roupas claras/neutras, visando garantir uma boa qualidade das imagens, coloridas sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do candidato. A primeira imagem deverá ser fotografada o perfil esquerdo do candidato. A segunda imagem deverá ser fotografada o candidato de frente. E por fim, a terceira, fotografando o perfil direito do candidato.
- e) Autodeclaração Étnico Racial (para candidatos à cota PPI) (ANEXO 04).
 - f) Termo de Autorização de Filmagem (para candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos) (ANEXO 05).
 - g) Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local (para candidatos à cota PPI).
 - h) Declaração para concorrer à vaga reservada à pessoa com Deficiência e/ou com Necessidade Específica (ANEXO 06) e o Laudo ou Relatório Médico (conforme orientações do ANEXO 07).
 - i) Formulário de solicitação para atendimento específico (para os que necessitarem).

4.8.1.1. Projeto de Aderência ao Programa (anexar, no ato da inscrição, em campo específico disponível no SIGAA).

4.8.1.2. Resultado do teste da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração - teste ANPAD a partir de 2024, impresso da página oficial do teste ANPAD, com nota mínima 250 pontos.

4.8.1.3. O resultado do teste ANPAD deverá ser enviado para o e-mail propadm@academico.ufs.br em 30/11/2026.

4.8.1.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

4.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

4.8.4 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1. O PROPADM, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

5.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL deverá, no ato da inscrição:

5.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO 03 a condição que motiva a solicitação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- 5.2.1.1.** Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a pessoas com deficiência e/ou necessidade específica (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso), gestantes, lactantes, idosos.
- 5.2.1.2.** Atendimento pelo NOME SOCIAL.
- 5.2.2.** Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO 03, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- 5.2.3.** Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.
- 5.2.4.** Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECÍFICO.
- 5.3.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.
- 5.3.1.** É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
- 5.3.2.** O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.
- 5.3.3.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.
- 5.3.4.** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.
- 5.3.5.** A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
- 5.3.6.** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo), sendo eles Jefferson David Araujo Sales (presidente); Égon José Mateus Celestino (membro); Cleiton Rodrigues de Vasconcelos (membro); Gléssia Silva de Lima (membro suplente).

6.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

6.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

6.1.3. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

- Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;
- E-mail individual fornecido pelo candidato ou;
- Publicação no site do programa.

6.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

6.1 Etapas do processo seletivo:

- Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa (eliminatória) (peso 4);
- Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória) (peso 3);
- Teste ANPAD (classificatória) (peso 3).

6.2 Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa

6.2.1 Cada membro da banca atribuirá uma nota de zero a dez ao candidato e a nota final será decorrente da média aritmética simples das notas atribuídas. Serão eliminados nesta fase do processo seletivo os candidatos que não obtiverem nota mínima de 7,0 (sete).

6.2.2 A Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa será avaliada considerando os seguintes critérios: a) Aderência do candidato ao PROADM; b) Aderência do candidato e da temática à linha de pesquisa e ao orientador; c) Introdução contendo contextualização embasada no tema, problematização, justificativa e objetivos claros e concatenados; d) Revisão da literatura alinhada com o problema de pesquisa, contendo publicações de caráter científico relevantes e atualizadas; e) Descrição embasada nos procedimentos metodológicos para operacionalização da pesquisa; f) Potenciais contribuições.

6.2.3 A Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa será online, terá duração média de 15 minutos, será gravada e o/a candidato/a deverá permanecer com a câmera aberta.

6.2.4 O Projeto de Aderência ao Programa deverá conter os seguintes elementos estruturais: Descrição dos motivos que tornam o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

candidato e a temática aderentes ao PROPADM, à linha de pesquisa e aos orientadores pretendidos - até 400 palavras; Introdução - até 400 palavras; Revisão da Literatura - até 400 palavras; Procedimentos Metodológicos - até 400 palavras; Potenciais Contribuições - até 400 palavras; Referências.

6.2.5 Quanto à formatação, o Projeto de Aderência ao Programa deverá seguir as seguintes normas: Folha: A4; Fonte: Times New Roman tamanho 12; Espaçamento: anterior e posterior - 0 ponto; entre linhas - simples; Recuo de parágrafo: 1,25; Margens - esquerda e superior - 3cm; direita e inferior - 2 cm; todas as citações, tabelas e referências bibliográficas deverão ser ajustadas de acordo com as regras da ABNT em vigência (o conhecimento e o ajustamento são de responsabilidade dos candidatos). CAPA: nome da IES, do Programa, título da proposta de pesquisa, linha de pesquisa a qual pretende concorrer e indicação de 2 (dois) nomes de possíveis orientadores com base na linha de pesquisa escolhida e tema de interesse (ver item 2.2).

6.2.6 O Projeto de Aderência ao Programa entregue pelo candidato no processo seletivo, não será necessariamente o tema/projeto que o candidato/aluno, em eventual aprovação no certame, desenvolverá durante sua pesquisa no curso de Mestrado do PROPADM. Dessa forma, o tema de pesquisa futuro será definido entre o aluno matriculado e o professor designado para sua orientação pelo colegiado do PROPADM.

6.3 Avaliação do Currículo do Lattes.

6.3.1 A avaliação do Currículo Lattes é de caráter classificatório.

6.3.2 Para avaliação do Currículo Lattes serão contabilizados cada item como descritos no ANEXO 01 deste Edital.

6.3.3 A nota da avaliação do Currículo Lattes será revertida para uma escala de zero a dez pontos, com a aproximação até duas casas decimais.

6.3.4 Somente serão avaliados os Currículos Lattes dos candidatos classificados na Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa.

6.4 Teste ANPAD

6.4.1 Resultado do teste da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração - teste ANPAD a partir de 2024, impresso da página oficial do teste ANPAD, com nota mínima 250 pontos. Na data em que a ANPAD suspender a classificação por modalidades, ficando uma única modalidade, está também será aceita.

6.4.2 A nota do Teste ANPAD será revertida para uma escala de zero a dez pontos, com a aproximação até duas casas decimais.

6.4.3 O candidato que não obtiver nota mínima de 250 pontos no Teste ANPAD será desclassificado.

6.4.4 Somente será avaliado o Teste ANPAD do candidato classificado na Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa e que obtiverem nota mínima de 250 pontos no Teste ANPAD.

7 RESULTADO

7.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final, sendo a nota mínima 3,80, que consiste na média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, incluindo as especificidades das vagas referentes às Ações Afirmativas, conforme Item 3.

7.1.1. O resultado será composto por lista de classificação especificando todos os candidatos (AC, PPI e PcD e/ou PNE), observando-se o disposto no item 3.6 deste edital. Candidatos PPI e PcD e/ou PNE, que obtiverem nota final igual ou superior aos candidatos AC, ocuparão vaga AC e não a vaga PPI ou PcD e/ou PNE que optou no ato da inscrição, obedecendo o número de vagas AC ofertadas no edital.

7.2. Eventuais empates no processo seletivo:

7.2.1. Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota da Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa, teste ANPAD e finalmente, o candidato de maior idade.

7.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no *site* do programa <https://propadm.ufs.br>, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

8 RECURSOS

8.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO 02, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail propadm@academico.ufs.br, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

8.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

9 CRONOGRAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	14/09/2026 a 09/10/2026	-	Via Internet
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	19/10/2026	18:00hs	Site do PROPADM
Prazo recursal	20 a 21/10/2026	18:00hs	propadm@academico.ufs.br
Resultado da homologação das inscrições após recurso	23/10/2026	-	Site do PROPADM
Etapa 1 – Entrevista sobre o Projeto de Aderência ao Programa	26 a 29/10/2026	A definir	PROPADM
Resultado da etapa 1 com pontuação	30/10/2026	-	Site do PROPADM
Prazo recursal	03 a 04/11/2026	18:00hs	propadm@academico.ufs.br
Resultado da etapa 1 após recurso	06/11/2026	-	Site do PROPADM
Etapa 2 – Avaliação de Currículo Lattes – sem a presença dos candidatos	09 a 12/11/2026	-	PROPADM
Resultado da etapa 2 com pontuação	13/11/2026	18:00hs	Site do PROPADM
Prazo recursal	16 a 17/11/2026	18:00hs	propadm@academico.ufs.br
Resultado da etapa 2 após recurso	19/11/2026	-	Site do PROPADM
Etapa 3 – Envio do resultado do Teste ANPAD pelos candidatos	30/11/2026		propadm@academico.ufs.br
Conversão da nota do Teste ANPAD para a escala de 0 a 10 (sem a presença dos candidatos) e divulgação do resultado	1/12/2026	-	Site do PROPADM
Prazo recursal	2 a 3/12/2026	18:00hs	propadm@academico.ufs.br
Resultado da etapa 3 após recurso	4/12/2026	-	Site do PROPADM
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	7/12/2026	-	Site do PROPADM
Prazo recursal	8 a 9/12/2026	18:00hs	propadm@academico.ufs.br
Resultado final com pontuação e lista excedentes	11/12/2026	-	Site do PROPADM

Obs.: Após a divulgação do resultado final, o candidato negro (preto e pardo), PcD e/ou PNE aprovado ou excedente no processo seletivo deverá acompanhar as publicações relativas à comissão de heteroidentificação e à comissão multiprofissional, bem como a convocação para participação de etapas e resultados, na página www.pos.ufs.br, na aba Ações Afirmativas.

10 MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Histórico escolar completo do curso de graduação.
- III. Documento de identificação oficial com foto ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (caso não esteja informado no documento de identificação e não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto no 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, este comprovante será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

- 10.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
- 10.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.
- 10.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.
- 10.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.
- 10.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.
- 10.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.
- 10.7. Os candidatos aprovados terão sua matrícula do primeiro período em todos os componentes curriculares efetuada pela secretaria do PROPADM.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o *site* do programa <http://propadm.ufs.br>.
- 11.2 As pessoas com deficiência e/ou necessidades específicas e atendimentos específicos previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação para atendimento específico (ANEXO 03).
- 11.3 As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.
- 11.4 O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.
- 11.5 Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Administração, no site do programa <http://propadm.ufs.br>.
- 11.6 A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 11.7 É vedada a divulgação telefônica de resultado.
- 11.8 Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:
- 11.8.1 Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 11.8.2 Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 11.9 A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.
- 11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração.
- 11.11 A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.
- 11.12 O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos através do site do Programa de Pós-Graduação em Administração.

São Cristóvão, 31 de agosto de 2026

Profª. Glessia Silva de Lima
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PROPADM/POSGRAP/UFS Nº 01/2026
ANEXO 01–Barema para avaliação do currículo

TITULAÇÃO	Pontuação	Máximo
Especialização em Administração com mínimo de 360 horas, em IES cadastradas no MEC	2,0	6,0
Especialização em outras áreas com mínimo de 360 horas, em IES cadastradas no MEC	1,0	2,0
Mestrado concluído em outras áreas, em IES cadastradas no MEC	6,0	6,0
Subtotal		14,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	Máximo
Professor Universitário na Área de Administração, em IES cadastradas no MEC (semestre)	1,0 por semestre	4,0
Professor Universitário em Outras Áreas, em IES cadastradas no MEC (semestre)	0,5 por semestre	2,0
Professor do ensino médio e/ou cursos técnico-profissionalizante (ano)	0,5 por ano	2,0
Monitoria ou tutoria em cursos superiores de Instituições cadastradas no MEC (semestre)	0,5 por semestre	2,0
Orientações de trabalhos acadêmicos, em cursos de nível superior de Instituições cadastradas no MEC (orientação)	0,2 por orientação	2,0
Experiência na área de gestão (ano)	0,2 por ano	2,0
Subtotal		14,00
ATIVIDADES DE PESQUISA (no período de 2022 - 2026)	Pontuação	Máximo
Bolsista de iniciação científica ou similar	3,0 por projeto	6,0
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instituições de pesquisa	1,0 por projeto	2,0
Subtotal		8,0
PRODUÇÃO ACADÊMICA (no período de 2022 - 2026)	Pontuação	Máximo
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional	1,0 por trabalho publicado	4,0
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso internacional	2,0 por trabalho publicado	8,0
Publicação de resumos em anais de congresso nacional	0,5 por resumo publicado	2,0
Publicação de resumos em anais de congresso internacional	1,0 por resumo publicado	4,0
Publicação em revista nacional/internacional Qualis A1 e A2	6,0 por publicação	12,0
Publicação em revista nacional/internacional Qualis A3 e A4	4,0 por publicação	8,0
Publicação em revista nacional Qualis B1 e B2	2,0 por publicação	4,0
Publicação em revista nacional Qualis B3 e B4	1,0 por publicação	2,0
Publicação de livros com conselho/comissão editorial e de circulação nacional	2,0 por livro publicado	4,0
Publicação de capítulos de livros com conselho/comissão editorial e de circulação nacional	1,0 por capítulo publicado	2,0
Subtotal		50,0
ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE EXTENSÃO (no período de 2022 - 2026)	Pontuação	Máximo
Apresentação de trabalhos em congressos nacionais	0,5 por evento	2,0
Apresentação de trabalhos em congressos internacionais	1,0 por evento	4,0
Participação em bancas examinadoras de conclusão de curso superior de IES cadastrada no MEC	0,5 por evento	4,0
Participação em atividades, monitoria e/ ou projetos de extensão	0,5 por atividade/ evento	4,0
Subtotal		14,0
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 02 - FORMULÁRIO PARA RECURSO
EDITAL PROPADM /POSGRAP/UFS Nº 01/2026

À Comissão de Seleção.

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME[illegible]

Nº DE INSCRIÇÃO

CPF

--	--	--	--	--

[illegible]**TELEFONE**

E-MAIL

[illegible]

2. SOLICITAÇÃO DE REVISÃO

- 2.1. Prova escrita ☐ 2.2. Proficiência em língua estrangeira ☐
- 2.3. Avaliação do currículo do sistema Lattes e/ou histórico escolar ☐ 2.4. Defesa do projeto ☐
- 2.5. Avaliação do pré-projeto ☐ 2.6. Entrevista ☐
- 2.7. Outros ☐

3. ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE DO CANDIDATO

de de 20

Assinatura do candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PROPADM / POSGRAP/UFS Nº 01/2026
ANEXO 03

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AOS CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,
Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL (SIGLA DO PROGRAMA) / POSGRAP/UFS Nº /20_____, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECÍFICO, informo que necessito de atendimento específico e que a minha condição (de pessoa com deficiência e/ou necessidade específica, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- ☐ Atendimento Específico (oferecido a PcD, PNE, gestantes, lactentes, idosos)
☐ Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- ☐ Prova com letra ampliada fonte 18
☐ Prova com letra ampliada fonte 24
☐ Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
☐ Sala reservada
☐ Tempo extra para realização da prova escrita
☐ Sala de fácil acesso e mobiliário acessível
☐ Guia
☐ Ledor
☐ Escriba
☐ Cadeira de rodas
☐ Bengala
☐ Não necessita de avaliação adaptada
☐ Outras (especificar) _____

Observação: para candidatos com cegueira ou baixa visão, informamos que a UFS dispõe de reglete, punção, lupas, tablets. Caso o candidato utilize outros recursos específicos de tecnologia assistiva, deverá providenciar por conta própria.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

LOGOMARCA
DO
PROGRAMA

EDITAL PROPADM /POSGRAP/UFS Nº 01/2026
ANEXO 04

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Administração _____
regido pelo Edital nº ____ / _____ para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que sou _____ (preto, pardo ou índio), para o fim específico de atender ao Item ____ do Edital _____
N.º ____ / _____ bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei
sujeito a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de
anulação de minha matrícula caso tenha sido matriculado após procedimento regular, em que sejam assegurados o contraditório e a
ampla defesa.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

LOGOMARCA
DO
PROGRAMA

EDITAL PROPADM /POSGRAP/UFS Nº 01/2026
ANEXO 05

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE FILMAGEM DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

Neste ato eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Av/rua _____, nº _____, complemento _____, município de _____, estado _____. AUTORIZO a filmagem, de acordo com a Resolução nº 61/2022/CONEPE, que regulamenta os procedimentos de Bancas de Heteroidentificação, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato



GOV. DO ESTADO
GOV. PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

LOGOMARCA
DO
PROGRAMA

EDITAL PROPADM /POSGRAP/UFS Nº 01/2026
ANEXO 06

**DECLARAÇÃO PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM
NECESSIDADE ESPECÍFICA
(A SER ENTREGUE POR CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em _____
regido pelo Edital nº _____ / _____ para a Universidade Federal de Sergipe.

Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:

Declaro que estou ciente de todas as exigências para concorrer à vaga destinada à Pessoa com Deficiência e/ou com Necessidade Específica e que estou apto(a) para a realização das atividades de campo e laboratoriais do curso, bem como, estou ciente de que se for detectada incongruência ou insuficiência da condição descrita no documento comprobatório, conforme estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009, no decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011, na Lei nº 14.254 de 30 de novembro de 2021, Lei nº 8.916 de 4 de novembro de 2021 que dispõe sobre a indeterminação de laudo e perícia médica para autistas e Lei nº 3.660, 17 de março de 2023 e Lei nº 14.626 de 19 de julho de 2023, serei excluído do processo seletivo e também estarei sujeito, a qualquer tempo, às medidas legais cabíveis.

Observações: O documento comprobatório deverá ser entregue junto com esta declaração e deverá estar de acordo com as instruções que constam no ANEXO III. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato



GOV. DO ESTADO DE SERGIPE
GOV. PÚBLICO
FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

LOGOMARCA
DO
PROGRAMA

INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS À VAGA RESERVADA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM NECESSIDADE ESPECÍFICA

ANEXO 07

O Laudo ou relatório médico deverá ser entregue junto com a declaração para concorrer à vaga reservada ao PcD e/ou PNE e deverá conter:

1. Candidatos com Deficiência Física: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Incluir também exame de imagem com laudo. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

2. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: - Laudo/relatório médico, que deverá ser assinado por um MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame de Audiometria tonal e vocal, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria tonal e vocal apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

3. Candidatos Cegos ou com Baixa Visão: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA Nome do Candidato: CPF: RG: E-mail: Telefone: APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. - Exame Oftalmológico, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

4. Candidatos com Deficiência Intelectual: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

5. Candidatos com Deficiência Mental ou Psicossocial: - Laudo/relatório médico, que deverá ser ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA/RQE NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo. Relatório do profissional de saúde que acompanha (exemplo: fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo, entre outros), com nome legível, carimbo, assinatura e número do registro do conselho de classe.

6. Candidatos com Deficiência Múltipla: - Laudos/relatórios médicos, que deverão ser ASSINADOS POR MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA APRESENTADA, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos. - Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, REALIZADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita e acompanhada de laudo médico. - Exame Oftalmológico realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.